



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
 DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — Nº 246

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 321

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2º	Circ. nº 483	21.12.79 incluir

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — 29
 Circulares Não Codificadas — 2

CIRCULAR Nº 483

Aos
 Instituições Financeiras do
 Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 19.12.79, decidiu estender aos demais Estados produtores de trigo os benefícios de que trata a Circular nº 478, de 06.12.79, deste Banco Central.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 1979
 José Kléber Leite de Castro
 Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 322

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2	Circ. nº 484	21.12.79 incluir

CIRCULAR Nº 484

Aos
 Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, tendo em vista as disposições da Resolução nº 581, de 07.12.79, decidiu esclarecer que os custos determinados na formado item I-1-b da referida Resolução serão arredondados para a unidade

imediatamente superior quando a primeira decimal for igual ou maior do que 5, abandonando-se simplesmente as decimais nos demais casos.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 1979

Carlos Geraldo Langoni
 Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 323

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2	Circ. nº 485	21.12.79 incluir

CIRCULAR Nº 485

Aos
 Estabelecimentos Bancários

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, tendo em vista as disposições da Resolução nº 582, de 07.12.79, resolveu baixar as seguintes normas:

I - As taxas determinadas na forma do item I-1-b da referida Resolução serão sempre arredondadas para a unidade superior quando a primeira decimal for igual ou maior do que 5, abandonando-se simplesmente as decimais nos demais casos.

II - Para os efeitos da progressividade das taxas estabelecidas no mesmo item, eventual renovação de operação não interromperá a contagem dos prazos pelos quais as mercadorias ficam entrepostadas.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 1979

Carlos Geraldo Langoni
 Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 324

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29	2	Circ. nº 486	21.12.79 incluir

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR GERAL

OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

DINORÁ MORAES FERREIRA**MARIA LUZIA DE MELO****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR

EXTERIOR

Anual	Cr\$ 1.890,00	Anual	Cr\$ 1.400,00
-------	---------------	-------	---------------

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NUMERO AVULSO

- O preço de número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço de exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, no de exercícios anteriores.

CIRCULAR Nº 486

Estabelecimentos Bancários
Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, tendo em vista as disposições da Resolução nº 583, de 07.12.79, decidiu esclarecer que a taxa determinada na forma do item I-b da referida Resolução será sempre arredondada para a unidade superior quando a primeira decimal for igual ou maior do que 5, abandonando-se simplesmente as decimais nos demais casos.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 1979

Carlos Geraldo Langoni

Diretor

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 325

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	2	Circ. nº 487	21.12.79	incluir

CIRCULAR Nº 487

Estabelecimentos Bancários
Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, tendo em vista a nova redação dada pela Resolução nº 591, de 07.12.79, ao item III da Resolução nº 388, de 15.09.76, decidiu esclarecer que a taxa determinada na forma da alínea "b" será arredondada para a unidade imediatamente superior quando a primeira decimal for igual ou maior do que 5, abandonando-se simplesmente as decimais nos demais casos.

Brasília (DF), 21 de dezembro de 1979

Carlos Geraldo Langoni

Diretor

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.**

RESOLUÇÃO Nº 204 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Dá nova redação à Tabela "H" - Transportes da Tarifa da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A. - PORTOBRÁS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 36 do Estatuto da Empresa, considerando os termos do Protocolo assinado, em 14 de dezembro de 1979, entre a Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e a Associação Brasileira de Exportadores e Refinadores de Sal, e de conformidade com a deliberação tomada pela Diretoria na 1482. Reunião (Extraordinária), realizada no dia 18 de dezembro de 1979, com base no inciso VII do artigo 32 do supracitado Estatuto,

R E S O L V E:

I - A tabela "H" - Transportes da tarifa da CODERN passa a ter a seguinte redação:

" TABELA "H" - TRANSPORTES**Taxas devidas pelos donos das mercadorias**

Nº	Espécie e Incidência	Valor Cr\$
----	----------------------	------------

Taxas Especiais

- Pelo transporte de sal a granel, em embarcações de qualquer ponto das instalações mecânicas de embarque das salinas para o Porto-Itina, por tonelada convencional.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

OBSERVAÇÕES

a) O valor da taxa convencional desta tabela será fixado pela Administração do Porto, através de Ordem de Serviço, observado os termos do Protocolo."

II - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Arno Oscar Markus
(Ofício Nº 680/79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Companhia Brasileira de Alimentos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 04 DE OUTUBRO DE 1979

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, presentes o Dr. Luiz Cássio dos Santos Werneck, indicado pelo Aviso GM nº 666 de 02/10/79, se sua excelência, o Senhor Ministro de Estado da Agricultura, para representá-lo na qualidade de Representante da União Federal, detentora da totalidade do Capital Social desta Empresa Pública Federal, conforme se verifica no Livro de Presenças e da Diretoria da Companhia Brasileira de Alimentos COBAL, composta dos Diretores Presidente, Financeiro e Administrativo, Comercial e de Operações Especiais, respectivamente, ANTONIO SALLES LEITE, HILTON LIVIERO PEZZONI, RUBEM NOÉ WILKE e PAULO DOS SANTOS, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária desta Empresa Pública Federal, instalada nos termos do parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976. De conformidade com o que preceitua os Estatutos Sociais desta Empresa, assumiu a Presidência da Assembléia o Dr. ANTONIO SALLES LEITE, Diretor Presidente da Cobal, designando a mim, JOÃO NORBERTO FARAGE, para secretário "ad hoc", ficando assim constituída a mesa que dirigiu os trabalhos, o Sr. Presidente determinou, a mim, Secretário "ad hoc" que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Certificado de Auditoria expedido pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, confrontando-se com o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Origens e Aplicações/de Recursos, Variação das Mutações Patrimoniais e Notas explicativas, publicados nos Diário Oficial da União e Jornal de Brasília dos dias 21 e 22.08.79. Após a leitura dos mencionados documentos, o Senhor Presidente informou à Assembléia que o Doutor HILTON LIVIERO PEZZONI achava-se à disposição para os esclarecimentos que se fizessem necessários. Examinada a documentação, o Senhor Representante da União Federal, única acionista desta Empresa, aprovou o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício e demais Demonstrações Financeiras. Novamente com a palavra o Senhor Diretor Presidente esclareceu que em atendimento ao Artigo 167, da Lei nº 6.404, deveria esta Assembléia proceder a capitalização da reserva de capital constituída por ocasião do encerramento do exercício social em 30 de junho de 1979 e resultante da correção monetária do capital realizado, no valor global de Cr\$ 371.886.075,40 (trezentos e setenta e hum milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos). Colocada a matéria em discussão, o Senhor Representante da União Federal, única Acionista desta Empresa, aprovou o aumento do Capital Social que atualmente é de Cr\$ 1.255.516.000,00 (hum bilhão duzentos e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzeiros), para Cr\$ 1.627.402.000,00 (hum bilhão seiscentos e vinte e sete milhões e quatrocentos e dois mil cruzeiros), correspondente este aumento à emissão de 371.886 (trezentos e setenta e hum oitocentos e oitenta e seis) novas ações ordinárias nominativas, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O Capital da Cobal é de Cr\$ 1.627.402.000,00 (hum bilhão seiscentos e vinte e sete milhões quatrocentos e dois mil cruzeiros) dividido em 1.627.402 (hum milhão seiscentas e vinte e sete mil quatrocentos e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscritas pela União, na forma da Lei Delegada nº 06, de 26 de setembro de 1962". Usando a palavra o Dr. HILTON

LIVIERO PEZZONI, Diretor Financeiro e Administrativo da COBAL, propôs que os Lucros Suspensos registrados no Balanço ora aprovado, no valor de Cr\$ 98.337.485,75 (noventa e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos) permanecessem nessa rubrica até a próxima Assembléia Geral Extraordinária; que, observado o disposto no Decreto Lei nº 1.521, de 26/10/77, deliberará sobre a sua utilização para aumento de Capital Social da Cobal, o que foi aprovado pelo Senhor Representante da União Federal nesta Assembléia. A seguir, o Senhor Presidente informou que se passaria à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980. O Senhor Representante da União Federal, em nome do Ministro da Agricultura, ofereceu relação dos Conselheiros Efetivos e Suplentes, ficando dessa forma, o Conselho Fiscal assim constituído: EFETIVOS: 1) HYGINO ANTONIO BAPTISTON, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 045.230.677/91 e portador da Carteira de Identidade nº 2.702.398/SSP-SP, residente à Rua Marechal Bitencourt nº 379 - Jardim Paulista - SP, 2) LUIZ CÁSSIO DOS SANTOS WERNECK, brasileiro, casado, Advogado, residente à Rua Manduri nº 109, Jardim Paulistano-SP, portador da Carteira de Identidade nº RG - 31.663 e do CPF nº 506.833.298/04 e 3) JOSE FLÁVIO PÉCORA, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua Itororô, 75, São Paulo-SP, portador da Carteira de Identidade nº 118.1564 e do CPF número 107.120.987/72 e para SUPLENTE: 1) FRANCISCO JOSÉ VILLELA SANTOS, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade RG-185.600.28-RJ e CPF nº 025.9496607/30, residente à Rua Sambaíba nº 30, Aptº 202, Leblon-RJ, 2) GUSTAVO PAULO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 947.825-IPF/RJ e CPF número 030.654.137-87, residente à Av. Borges de Medeiros, 2475, Aptº 403, Leblon/RJ, 3) GIL JOSÉ PACE, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 2.411.764-SSP/SP e CPF nº 010.089.278/72, residente à Rua Borges de Medeiros, 3459, Aptº 801, Rio de Janeiro-RJ. Decidiu a Assembléia que a Remuneração do Conselho Fiscal será, para cada membro em exercício, de 0,1 (hum décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor. O Senhor Representante da União Federal propôs que o Artigo 18 do Estatuto Social da COBAL passasse a ter a seguinte redação: "O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) Membros Efetivos e de Suplentes em igual número, brasileiros natos, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, por indicação do Ministro de Estado da Agricultura e desde que satisfaçam as exigências do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15 (quinze) de Dezembro de 1976". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade, e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio, por mim, JOÃO NORBERTO FARAGE, Secretário "ad-hoc",

qual lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes: Assinado LUIZ CÁSSIO DOS SANTOS WERNECK, representando o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Representante da União Federal; ANTONIO SALLES LEITE - Diretor Presidente; HILTON LIVIERO PEZZONI - Diretor Financeiro e Administrativo; RUBEM NOÉ WILKE - Diretor Comercial, PAULO DOS SANTOS - Diretor de Operações Especiais e JOÃO NORBERTO FARAGE - Secretário "Ad-hoc". Brasília, 04 de outubro de 1979.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 724

WALDYR PEIXOTO
Secretário-Geral

(Nº 15211 - 26-12-79 - Cr\$5.365,00)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. Balancete Patrimonial em 30.11.79

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Departamento de Projetos e Operações

PORTARIA Nº 95 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

Table with 2 columns: Description of assets and liabilities, and Amount in R\$ 1,000.00. Rows include ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, PASSIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, etc.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES- DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/ Nº 4258/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 633 020 540 838/1, localizado no Município de Itatiba no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 97 de 12 de dezembro de 1979;

R E S O L V E:

1 - Aprovar o projeto de loteamento denominado do "RUAÇÃO DAS ESTRELAS", com 27 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "SÍTIO DOBREU", com área de 18,1500 hectares, cadastrado sob o código 633 020 540 838/1, localizado no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, de propriedade de TROPICAL DO BRASIL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., nos termos da Escritura de Divisão Amigável, datada de 29 de julho de 1977, registrada sob a Matrícula Nº 2.355, Livro 02, Registro Geral, datada de 17 de janeiro de 1978, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atatiba, no Estado de São Paulo, que abrange a área de 18,1500 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

PORTARIA Nº 96 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES- DP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 08 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/ Nº 3308/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Loteamentos Urbanos, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 638 358 038 150/7, localizado no Município de São Paulo no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

Handwritten signatures and names of officials from the Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. and the Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 99 de 14 de dezembro de 1979.

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "JARDIM HELEAN", com 469 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "JARDIM HELEAN", com área de 10,4410 hectares, cadastrado sob o código 638 358 008 150/7, localizado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, de propriedade de TRIANGULAR IMÓVEIS LTDA S/C nos termos das Escrituras Públicas de Compra e Venda datadas de 13 de janeiro de 1969 e 14 de janeiro de 1969, registradas sob as Transcrições Nº 112522, Livro Nº 3-BS, Pag. 110, Nº 112523, Livro Nº 3-BS, Pag. 110, Nº 112524, Livro Nº 3-BS, Pag. 110 datadas de 11 de junho de 1969 e Transcrição Nº 112458, Livro Nº 3-BS, Pag. 98 datada de 6 de junho de 1969, todas no 9º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 10,4410 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

PORTARIA Nº 97 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso das atribuições delegadas pelo Sr. Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 4370/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Sítios de Recreio, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 422 053 003 980/8, localizado no Município de Uberaba no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 88 de 30 de novembro de 1979,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "SÍTIOS DE RECREIO CACHOEIRAS DO CASSU", com 189 lotes, para fins de Sítios de Recreio, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA CASSU", com área de 130,0706 hectares, cadastrado sob o código 422 053 003 980/8, localizado no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de propriedade de CACHOEIRAS DO CASSU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 10 de abril de 1978, registrada sob a Matrícula Nº R.1/4858, Livro Nº 2 Registro Geral, Ficha 1, datada de 18 de abril de 1978, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, no Esta-

do de Minas Gerais, que abrangerá a área de 130,0706 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

PORTARIA Nº 98 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES - DP, no uso das atribuições delegadas pelo Sr. Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 12.085/78, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 615 188 005 754/5, localizado no Município de Rinópolis no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular - DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 95 de 06 de setembro de 1979,

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "JARDIM BERNARDELLI", com 125 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "SÍTIO SÃO JOSÉ", com área de 39,3300 hectares, cadastrado sob o código 615 188 005 754/5, localizado no Município de Rinópolis, Estado de São Paulo, de propriedade de ORLANDO BERNARDELLI nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 11 de novembro de 1977, registrada sob a Ma-

trícula R-1-5.339, Livro 02, Registro Geral, datada de 11 de novembro de 1977, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 9,7735 hectares, observando-se um remanescente de 30,1565 hectares, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

PORTARIA Nº 99 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DEP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-06, no Processo INCRA/CR-06/Nº 1866/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 431 125 004 715/0, localizado no Município de ITATIAIUÇU no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 96 de 06 de dezembro de 1979;

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "PARQUE DE ITATIAIA", com 338 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "VARGEM DO ENGENHO", com área de 44,5000 hectares, cadastrado sob o código 431 125 004 715/0, localizado no Município de ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, de propriedade de BRAZÃO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 20 de fevereiro de 1979 e Mandado de Averbação datado de 12 de outubro de 1979, registradas sob as Matrículas Nº R-001-4414, Livro Nº 2-Q, Folhas 14, datada de 21 de fevereiro de 1979 e Nº R-002-4414, Livro Nº 2-Q, Folhas 14, datada de 12 de outubro de 1979, todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna, no Estado de Minas Gerais, que abrangerá a área de 44,5000 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

PORTARIA Nº 100 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OPERAÇÕES-DEP, no uso das atribuições delegadas pelo Senhor Presidente através da Portaria Nº 847 de 06 de setembro de 1979,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-08, no Processo INCRA/CR-08/Nº 4086/79, referentes ao Projeto de loteamento para fins de Expansão Urbana, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 632 074 003 417/7, localizado no Município de Porto Feliz no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria - Decreto Nº 59.428/66 e Instrução Nº 17-a/77;

CONSIDERANDO o parecer do Chefe da Divisão de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 98 de 12 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

I - Aprovar o projeto de loteamento denominado "SÃO FRANCISCO", com 182 lotes, para fins de Expansão Urbana, a ser executado no imóvel denominado "FAZENDA SÃO FRANCISCO", com área de 34,0772 hectares, cadastrado sob o código 632 074 003 417/7, localizado no Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, de propriedade de CRISVAL-SOCIEDADE CIVIL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e RIBEIRO DE LIMA S/C DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ASSESSORIA LTDA nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 28 de junho de 1979, registrada sob a Matrícula Nº R-3/5.295, Livro Nº 2 Registro Geral, Ficha 1, datada de 29 de junho de 1979 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, que abrangerá a área de 34,0772 hectares, não observando-se remanescente, com as seguintes ressalvas:

- a) A execução do projeto obedecerá ao disposto na Lei Nº 4.771/65 - Código Florestal;
- b) O projeto, para poder ser executado, terá que ser inscrito no Registro Geral de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-Lei Nº 58, de 10 de dezembro de 1937 e legislação complementar;

II - Recomendar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Nelson Jairo F. Faria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS

Divisão de Pessoal

PORTARIA Nº 06 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979:

O Diretor da Divisão de Pessoal da Escola Superior de Agricultura de Lavras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Elogiar os servidores Carlos Alberto de Andrade, José Wagner de Paiva, Maria Dorotheia Braga, Ramon Alvaranga, Regina Aparecida Teixeira e Vera Lúcia Alonso, pelo espírito público e dedicação ao trabalho demonstrados, durante o tempo em que com eles serviram na Divisão de Pessoal desta Escola. - José Amancio de Souza

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3401 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1979

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto nº 59.876, de 06 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo nº 60/091/79,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item I, 178, item I, alínea "a" e 187 da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05/12/77, declarar a partir de 13/11/79, a aposentadoria compulsória da servidora MARGARIDA MARIA DAS DORES, no cargo de Agente de Portaria, TP.1202.2-B, referência 10, do GP de UFMG, lotada na Escola de Enfermagem, com os proventos equivalentes ao vencimento integral do cargo, por ter provado contar em 12/11/79, 70 (setenta) anos de idade e 30 (trinta) anos de serviço público.

Celso de Vasconcellos Pinheiro

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 3388 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor,

RESOLVE dispensar a partir de 1º/12/79 a servidora CÍLIA MARIA DE MELO GONÇALVES, ocupante do emprego de Nutricionista, LT.NS.905, da função de Chefe da Seção de Nutrição e Dietética, código DAI.111.2, do Hospital das Clínicas a qual foi designada pela Portaria nº 519/79.

ALAYR DELFINO DA SILVA

PORTARIA Nº 3389 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, de acordo com o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

RESOLVE designar EDSONINA MARTINS DE AHORIM, ocupante do emprego de Agente de Serviços Complementares LT.NM-1004.7 da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer, em caráter provisório, a função de Chefe de Serviço de Nutrição e Dietética da Superintendência, código DAI 111.2 do Hospital das Clínicas, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da Categoria Funcional de Nutricionista, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria 404 de 16 de março de 1978.

ALAYR DELFINO DA SILVA

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal

RESOLUÇÃO CRO-DF-10

O Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, cumprimdo deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o exercício de 1980, os valores das anuidades, taxas e emolumentos, a serem pagos a este Conselho por: Cirurgiões-Dentistas, técnicos em prótese dentária, laboratórios de prótese dentária, clínicas dentárias ou odontológicas, odontoclínicas, as policlínicas e quaisquer outras entidades, com fins correlatos; conforme especificação a seguir:

a) Taxa de Inscrição

- a.1 - Cirurgiões-dentistas Cr\$ 600,00
- a.2 - Técnico em prótese dentária Cr\$ 400,00
- a.3 - Laboratório de Prótese dentária Cr\$ 1.200,00
- a.4 - Clínicas, Policlínicas, Odontoclínicas, etc Cr\$ 1.800,00

b) Anuidade

- b.1 - Cirurgiões-dentistas Cr\$ 1.800,00
- b.2 - Técnico em prótese dentária Cr\$ 1.200,00
- b.3 - Laboratório de prótese dentária Cr\$ 1.600,00
- b.4 - Clínicas, Policlínicas, Odontoclínicas, etc Cr\$ 5.400,00

c) Carteira e/ou Certificado

- c.1 - Cirurgiões-dentistas Cr\$ 400,00
- c.2 - Técnico em prótese dentária Cr\$ 266,00
- c.3 - Laboratório de prótese dentária Cr\$ 600,00
- c.4 - Clínicas, Policlínicas, Odontoclínicas, etc Cr\$ 900,00

d) Emolumentos

- d.1 - Requerimento por inscrição Cr\$ 50,00
- d.2 - Declarações e/ou Certidões Cr\$ 50,00
- d.3 - Certificado de franquia provisória Cr\$ 200,00
- d.4 - Cédula de Identidade Cr\$ 400,00
- d.5 - Certificado de registro e inscrição de especialidade Cr\$ 1.800,00
- d.6 - Taxa de inscrição para o concurso de especialidades Cr\$ 1.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções CRO-DF números 07 e 08 e demais disposições em contrário.

Brasília-DF, 17 de dezembro de 1979.
(Nº 15235 - 26-12-79 - Cr\$3.250,00)

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

6ª Região — Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 264/79

O Conselho Regional de Técnicos de Administração — 6ª Região-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º — Conceder registro para todos os efeitos da legislação em vigor no CRTA-6ª Região, de Técnicos de Administração aos profissionais abaixo discriminados:

a) Nos termos da letra "a", artigo 3º da Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965:

- CRTA-Nº 3.092-6º — Silvério de Lima Géo Filho
- CRTA-Nº 3.116-6º — João Bosco Issac
- CRTA-Nº 3.117-6º — Juraci Maria Seabra
- CRTA-Nº 3.118-6º — Thais de Castro Luz
- CRTA-Nº 3.119-6º — José Paulo de Freitas
- CRTA-Nº 3.120-6º — Hamilton Carneiro Elian
- CRTA-Nº 3.122-6º — Jandel Rocha da Silva
- CRTA-Nº 3.123-6º — Dieter Peter Dombeck Schott
- CRTA-Nº 3.124-6º — Renato Tertuliano
- CRTA-Nº 3.125-6º — Lúcio Avelino de Barros
- CRTA-Nº 3.126-6º — Daniel Calazans de Carvalho
- CRTA-Nº 3.138-6º — Adelaide Maria Coelho Baeta
- CRTA-Nº 3.139-6º — Nilton de Paula Avelar
- CRTA-Nº 3.140-6º — Silvânia Maria Ramos de Godoy
- CRTA-Nº 3.141-6º — José Mauricio de Miranda Gomes
- CRTA-Nº 3.147-6º — Noemia das Graças Nunes
- CRTA-Nº 3.148-6º — Murilo Géa Sampaio
- CRTA-Nº 3.149-6º — Murilo Antônio Kangussu Gomes
- CRTA-Nº 3.160-6º — Antônio Camilo de Almeida
- CRTA-Nº 3.151-6º — José Ozanan Alves de Queiroz
- CRTA-Nº 3.152-6º — Nilo Souto de Melo
- CRTA-Nº 3.153-6º — José Inácio da Fonseca
- CRTA-Nº 3.169-6º — Rodolfo Ricardo Ferreira
- CRTA-Nº 3.170-6º — Maria de Fátima Mourão de Oliveira
- CRTA-Nº 3.171-6º — Patrícia Qunitino Gomes
- CRTA-Nº 3.172-6º — Jorge Marcelo de Barros
- CRTA-Nº 3.173-6º — Elos José Noli
- CRTA-Nº 3.174-6º — Gaspar Henrique de Souza
- CRTA-Nº 3.175-6º — Antônio Carlos Vasconcelos
- CRTA-Nº 3.176-6º — Artur Leite Santiago
- CRTA-Nº 3.177-6º — Marcos Alberto da Silva Gomes
- CRTA-Nº 3.186-6º — Djalma Muylaert Ayres Filho
- CRTA-Nº 3.187-6º — Rogério Savassi Biagioni
- CRTA-Nº 3.188-6º — Antônio Carlos Castanheira de Carvalho
- CRTA-Nº 3.189-6º — Wolfgang Baldur Teichmann
- CRTA-Nº 3.190-6º — Antônio Gomes de Oliveira
- CRTA-Nº 3.191-6º — Vanilda Aparecida Drumond Cenachi Madalosso
- CRTA-Nº 3.192-6º — Luis Gonzaga Milagres
- CRTA-Nº 3.193-6º — José Pereira de Queiroz
- CRTA-Nº 3.194-6º — Ubiracy Rabelo Ávila
- CRTA-Nº 3.195-6º — Isabel Eliza
- CRTA-Nº 3.196-6º — Humberto Luiz Henrique da Fonseca
- CRTA-Nº 3.197-6º — Marcelo Hasenclever Borges
- CRTA-Nº 3.198-6º — Carlos Augusto da Conceição
- CRTA-Nº 3.199-6º — William Moreira Pachito
- CRTA-Nº 3.217-6º — João Leal Amaral Carneiro
- CRTA-Nº 3.218-6º — Aluizio Vieira

b) Transformar em definitivo, os registros provisórios dos bacharéis em Administração:

- CRTA-Nº 3.084-6º — Marcus Vinicius Pinto de Carvalho
- CRTA-Nº 3.085-6º — Ronaldo Henriques Ramos
- CRTA-Nº 3.086-6º — Marta Maria de Oliveira Melo Nogueira

- CRTA-Nº 3.087-6º — José Carlos Pedreira Mendes
 CRTA-Nº 3.088-6º — Janir de Souza Ferraz
 CRTA-Nº 3.089-6º — Wânia Ciuffo de Menezes
 CRTA-Nº 3.090-6º — Antônio Eustáquio Rugani
 CRTA-Nº 3.091-6º — Edmar Alves de Sousa
 CRTA-Nº 3.092-6º — Weber Eduardo Melo Schall
 CRTA-Nº 3.094-6º — Hélio de Miranda Montanari
 CRTA-Nº 3.095-6º — Carlos Sérgio da Costa Jacques
 CRTA-Nº 3.096-6º — Ivo Pignolati
 CRTA-Nº 3.097-6º — Antônio Clemente de Araújo Filho
 CRTA-Nº 3.098-6º — Carlos Vicente dos Santos Micelli
 CRTA-Nº 3.099-6º — Cremlton Silva
 CRTA-Nº 3.100-6º — Marcelo Limborço
 CRTA-Nº 3.101-6º — Rosele Maria Lemos de Carvalho Guerra
 CRTA-Nº 3.102-6º — Reinaldo Eustáquio de Alvarenga
 CRTA-Nº 3.103-6º — Antônio Castilho de Souza
 CRTA-Nº 3.104-6º — Nelza Antunes Borborema
 CRTA-Nº 3.105-6º — Eliane das Graças Righi
 CRTA-Nº 3.106-6º — Geraldo Wagner Fernandes Fourcaux
 CRTA-Nº 3.107-6º — Geraldo Eustáquio Soares
 CRTA-Nº 3.108-6º — Carlos Manuel de Carvalho Jota
 CRTA-Nº 3.109-6º — Paulo Sérgio de Castro Reis
 CRTA-Nº 3.110-6º — Maria Matilde Carvalho Costa
 CRTA-Nº 3.111-6º — Marcos Juliano Lucas de Carvalho
 CRTA-Nº 3.112-6º — Aristides Cândido Mendes de Oliveira
 CRTA-Nº 3.113-6º — Mauro Carrilho
 CRTA-Nº 3.114-6º — Aurélio Cláudio Noronha de Oliveira
 CRTA-Nº 3.115-6º — Márcio Michel Bedran
 CRTA-Nº 3.121-6º — Raimundo Pimpim Lima
 CRTA-Nº 3.127-6º — Margaret Chaves de Vasconcelos Barros
 CRTA-Nº 3.128-6º — Luiz Fernando Vitoi Pagano
 CRTA-Nº 3.129-6º — Lúcia Pacheco Rezende Marques
 CRTA-Nº 3.130-6º — Mônica Nunes de Oliveira
 CRTA-Nº 3.131-6º — Luiz Reinaldo de Carvalho Moura
 CRTA-Nº 3.132-6º — Elmar Edegar Hiller
 CRTA-Nº 3.133-6º — Eduardo José de Araújo Figueiredo
 CRTA-Nº 3.134-6º — Guilherme Bicalho Júnior
 CRTA-Nº 3.135-6º — Wilson Jerônimo de Aguiar
 CRTA-Nº 3.136-6º — José Homero de Souza Bahia
 CRTA-Nº 3.137-6º — Rodolfo Mourão Lara Castanheira
 CRTA-Nº 3.142-6º — Geraldo Magela Diniz Vivas
 CRTA-Nº 3.143-6º — Churchill de Gaulle Lougon Moulin
 CRTA-Nº 3.144-6º — Flávio Martins da Costa
 CRTA-Nº 3.145-6º — Ricardo Gonçalves Fernandes
 CRTA-Nº 3.146-6º — João Balbino Rios
 CRTA-Nº 3.154-6º — André Pinto de Azavedo Barros
 CRTA-Nº 3.155-6º — Fauzi Durai
 CRTA-Nº 3.156-6º — Neison Hudson Cardoso
 CRTA-Nº 3.157-6º — José Uriel Toledo
 CRTA-Nº 3.158-6º — Nadia Lacorte
 CRTA-Nº 3.159-6º — Antônio Cândido Rodrigues Filho
 CRTA-Nº 3.160-6º — Osvaldina Gordilho Lages
 CRTA-Nº 3.161-6º — Darcy de Souza Filho
 CRTA-Nº 3.162-6º — Osmar Fagundes dos Santos
 CRTA-Nº 3.163-6º — Petronio Rodrigues
 CRTA-Nº 3.164-6º — Nélia Maria Silva de Campos
 CRTA-Nº 3.165-6º — Márcio Rogério Monteiro de Oliveira
 CRTA-Nº 3.166-6º — Carlos Roberto Motta
 CRTA-Nº 3.167-6º — Carlos Henrique Jardim Decat
 CRTA-Nº 3.168-6º — Remo Antônio Dottore Chelini
 CRTA-Nº 3.173-6º — Laércio de Souza
 CRTA-Nº 3.179-6º — Antônio Carlos de Souza Lima Júnior
 CRTA-Nº 3.180-6º — Kénia Guedes Póssas
 CRTA-Nº 3.181-6º — Antônio José Carneiro
 CRTA-Nº 3.182-6º — José Sant'Ana Nogueira Silva
 CRTA-Nº 3.183-6º — Rosana de Souza Pinto
 CRTA-Nº 3.184-6º — Dalton Matias Batista de Carvalho
 CRTA-Nº 3.185-6º — Roberto Pinto de Aguiar
 CRTA-Nº 3.200-6º — José Fernando Pereira Rosa
 CRTA-Nº 3.201-6º — Euler Garcia Alves
 CRTA-Nº 3.202-6º — Luiz Augusto de Souza
 CRTA-Nº 3.203-6º — Maria Luiza Domingues
 CRTA-Nº 3.204-6º — Fernando Antônio dos Santos
 CRTA-Nº 3.205-6º — Maria Sônia de Carvalho Reis Domingues
 CRTA-Nº 3.206-6º — José Fernandes Neves
 CRTA-Nº 3.207-6º — Valdeir de Carvalho
 CRTA-Nº 3.208-6º — Manoel Luiz Campos de Pinto
 CRTA-Nº 3.210-6º — Jane de Fátima Freitas
 CRTA-Nº 3.211-6º — Fernando Moraes Pimenta
 CRTA-Nº 3.212-6º — Arnaldo Viana França
 CRTA-Nº 3.213-6º — Elcy Maria Guedes Pedrosa
 CRTA-Nº 3.214-6º — Cleber Geraldo Cardoso
 CRTA-Nº 3.215-6º — Tereza Cristina López Fernandez
 CRTA-Nº 3.216-6º — Felício de Oliveira
 CRTA-Nº 3.217-6º — Paschoal da Paixão Gomes Filho
 c) Conceder Registro Provisório nos termos da letra "a", aos bachareis em Administração de Empresas, artigo 3º da Lei 4.769, 9 de setembro de 1965:
 CRTA-RP-Nº 2.636-6º — Jonas Batista Pereira
 CRTA-RP-BNº 2.637-6º — Pascoal Diniz Carvalho
 CRTA-RP-Nº 2.638-6º — Roberto Alves da Silva Antunes
 CRTA-RP-Nº 2.639-6º — Sérgio Torres Moreira Penna
 CRTA-RP-Nº 2.640-6º — Rodrigo Naves Rennó
 CRTA-RP-Nº 2.641-6º — Mairde Soares Cardoso
 CRTA-RP-Nº 2.642-6º — Glydon de Araújo
 CRTA-RP-Nº 2.643-6º — Márcio Rodrigues de Lima
 CRTA-RP-Nº 2.644-6º — Márcio Bambirra Santos
 CRTA-RP-Nº 2.645-6º — José Agostinho Marques
 CRTA-RP-Nº 2.646-6º — Márcio Michel Bedran
 CRTA-RP-Nº 2.648-6º — Cássio Pérácio de Paula
 CRTA-RP-Nº 2.649-6º — Heliane Barbosa da Silva
 CRTA-RP-Nº 2.650-6º — Francisco Firmino Silva
 CRTA-RP-Nº 2.651-6º — Carlos Eduardo Santos Pereira
 CRTA-RP-Nº 2.652-6º — Júlio Cezar de Queiróz Gontijo
 CRTA-RP-Nº 2.653-6º — Simone Vieira de Vasconcellos
 CRTA-RP-Nº 2.654-6º — Aloísio Grossi de Carvalho
 CRTA-RP-Nº 2.655-6º — João Lúcio de Oliveira
 CRTA-RP-Nº 2.656-6º — Marinez Paulinelli Carvalho
 CRTA-RP-Nº 2.657-6º — Egmar Gonçalves da Silva
 CRTA-RP-Nº 2.658-6º — Carlos Rubens Vieira dos Santos
 CRTA-RP-Nº 2.659-6º — Alcides de Moraes Júnior
 CRTA-RP-Nº 2.660-6º — Baltasar Matos Assunção
 CRTA-RP-Nº 2.661-6º — Antônio Angelo de Faria
 CRTA-RP-Nº 2.662-6º — Ronaldo Borges Caixeta
 CRTA-RP-Nº 2.663-6º — Marco Antônio de Assis Vitor Aparecido
 CRTA-RP-Nº 2.664-6º — Márcio Mário Márcio da Silva
 CRTA-RP-Nº 2.665-6º — José Francisco Fidélis de Oliveira
 CRTA-RP-Nº 2.666-6º — Marilene Barbosa Alvim
 CRTA-RP-Nº 2.667-6º — Maria Lúcia David Alcântara
 CRTA-RP-Nº 2.668-6º — Antônio Porfírio de Almeida Sampaio
 Neto
 CRTA-RP-Nº 2.669-6º — Cesomar Pereira Lopes
 CRTA-RP-Nº 2.670-6º — Hermógenes de Almeida dos Santos
 CRTA-RP-Nº 2.671-6º — Rogério Esteves Sacramento
 CRTA-RP-Nº 2.672-6º — Werner Cançado Rohlf
 CRTA-RP-Nº 2.673-6º — Ricardo Santos
 CRTA-RP-Nº 2.674-6º — Aluizio Antônio Xavier
 CRTA-RP-Nº 2.675-6º — Paulo Ferreira Esteves Júnior
 CRTA-RP-Nº 2.676-6º — Ydarle de Oliveira Valença
 CRTA-RP-Nº 2.677-6º — José Adriano Soares de Senna
 CRTA-RP-Nº 2.678-6º — Luiz Gonzaga Cascardo de Carvalho
 CRTA-RP-Nº 2.679-6º — Ronaldo Queiróz Fontenelle
 CRTA-RP-Nº 2.680-6º — Paulo Rubens Navarro Vieira
 CRTA-RP-Nº 2.681-6º — Marilene Panage Lopes
 CRTA-RP-Nº 2.682-6º — David Moreira
 CRTS-RP-Nº 2.683-6º — Consuelo Fernandino Furtado
 CRTA-RP-Nº 2.684-6º — José Fernando da Silva
 CRTA-RP-Nº 2.685-6º — Antônio Eustáquio dos Santos
 CRTA-RP-Nº 2.686-6º — Elizete Guimarães Andrade
 CRTA-RP-Nº 2.867-6º — Domingos Henriques de Gusmão Neto
 CRTA-RP-Nº 2.688-6º — Maria de Fátima Justiniana da Costa
 CRTA-RP-Nº 2.689-6º — José Geraldo Dias Alencar
 CRTA-RP-Nº 2.690-6º — João Francisco de Paula Gomes
 CRTA-RP-Nº 2.691-6º — Gilmar Hauelsen de Pimenta Ruas
 CRTA-RP-Nº 2.692-6º — Regina Fátima Viana Calábria Lopes
 CRTA-RP-Nº 2.693-6º — Henrique Custódio Quick
 CRTA-RP-Nº 2.694-6º — José Raimundo Mendes
 CRTA-RP-Nº 2.695-6º — Geraldo Luiz Gonçalves Ribeiro
 CRTA-RP-Nº 2.696-6º — Antônio Flávio Dayrell da Cunha Pereira
 CRTA-RP-Nº 2.697-6º — Suzana Martins Malta
 CRTA-RP-Nº 2.698-6º — Francisco Campos de Melo
 CRTA-RP-Nº 2.700-6º — Sulamita Costa
 CRTA-RP-Nº 2.701-6º — Aurelizia de Paiva Melo
 CRTA-RP-Nº 2.702-6º — Maria Regina Lacerda de Mendonça
 CRTA-RP-Nº 2.703-6º — Joel Celso Batistão
 CRTA-RP-Nº 2.704-6º — Sérgio de Melo Carneiro
 CRTA-RP-Nº 2.705-6º — Waldir Vitor da Silva

- CRTA-RP-Nº. 2.706-6º — William Maques Nogueira
- CRTA-RP-Nº. 2.707-6º — Márcia Heloisa Lupiano Lanza
- CRTA-RP-Nº. 2.708-6º — Jurandir dos Santos Nogueira
- CRTA-RP-Nº. 2.709-6º — Frederico Ozanani Barcelos de Souza
- CRTA-RP-Nº. 2.710-6º — Davi Andrade Dias
- CRTA-RP-Nº. 2.711-6º — Rosamaria Borges Alvarenga
- CRTA-RP-Nº. 2.712-6º — Fernando Franiza
- CRTA-RP-Nº. 2.713-6º — Márcia Franco Villela Vieira
- CRTA-RP-Nº. 2.714-6º — Una Carvalho
- CRTA-RP-Nº. 2.714-6º — Una Carvalho
- CRTA-RP-Nº. 2.715-6º — Antônio Pinto Mascanhas Neto
- CRTA-RP-Nº. 2.716-6º — Alceu Dias Lustosa
- CRTA-RP-Nº. 2.717-6º — Maria de Lourdes Carvalho Lopes
- CRTA-RP-Nº. 2.718-6º — Angelo Marcus de Lima Costa
- CRTA-RP-Nº. 2.719-6º — Carlos Alberto Denucci
- CRTA-RP-Nº. 2.720-6º — Wilson Moreira Marques
- CRTA-RP-Nº. 2.721-6º — Pedro Ricardo Teixeira
- CRTA-RP-Nº. 2.722-6º — Aristides Silveira Neto
- CRTA-RP-Nº. 2.723-6º — Luiz Angelo Bicalho Lopes
- CRTA-RP-Nº. 2.724-6º — Dalton Magnus Campolina Ferreira
- CRTA-RP-Nº. 2.725-6º — Francisco Annibal de Carvalho
- CRTA-RP-Nº. 2.726-6º — Vander de Oliveira Castilho
- CRTA-RP-Nº. 2.727-6º — José de Rezende Júnior
- CRTA-RP-Nº. 2.728-6º — Justino Luiz Gomes Capello
- CRTA-RP-Nº. 2.729-6º — Maria de Lourdes Machado
- CRTA-RP-Nº. 2.730-6º — Leonardo Chaves Paiva
- CRTA-RP-Nº. 2.731-6º — Perseu Verçosa Perruci
- CRTA-RP-Nº. 2.732-6º — Lúcia Helena Couto Diniz
- CRTA-RP-Nº. 2.733-6º — Múcio Vaz de Melo
- CRTA-RP-Nº. 2.734-6º — Marcelo Ferreira de Souza
- CRTA-RP-Nº. 2.735-6º — Valdemir Antônio Santos
- CRTA-RP-Nº. 2.736-6º — Laerte Márcio Colombo Drumond
- CRTA-RP-Nº. 2.737-6º — Celso Silva
- CRTA-RP-Nº. 2.738-6º — Waldir Soares de Souza
- CRTA-RP-Nº. 2.739-6º — João Maria Lopes
- CRTA-RP-Nº. 2.740-6º — Roberto Cesar de Assis Fonseca
- CRTA-RP-Nº. 2.741-6º — Fernando Antônio Affonso de Araújo
- CRTA-RP-Nº. 2.742-6º — Roberto Mário de Oliveira
- CRTA-RP-Nº. 2.743-6º — Paulo Mancini Neto
- CRTA-RP-Nº. 2.744-6º — Lício Siqueira
- CRTA-RP-Nº. 2.745-6º — Ricardo Magalhães Miranda
- CRTA-RP-Nº. 2.746-6º — Hilton-Soares Machado
- CRTA-RP-Nº. 2.747-6º — Alexandre Câmara Nascimento
- CRTA-RP-Nº. 2.748-6º — Sebastião Zico de Freitas
- CRTA-RP-Nº. 2.749-6º — Lucy Vieira de Carvalho Vilela
- CRTA-RP-Nº. 2.750-6º — Ceres Alves Nogueira
- CRTA-RP-Nº. 2.751-6º — Ricardo Barbosa Ballesteros
- CRTA-RP-Nº. 2.752-6º — Mário Lúcio Perdião Mendes
- CRTA-RP-Nº. 2.753-6º — Eloisio Eustáquio Santos de Oliveira
- CRTA-RP-Nº. 2.754-6º — Adair da Silva
- CRTA-RP-Nº. 2.755-6º — João Boaco Barbosa
- CRTA-RP-Nº. 2.756-6º — Marcos Silva Ramos

d) Conceder Registro Provisório nos termos da letra "a", artigo 3º da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, ao bacharel em Comércio Exterior:

CRTA-RP-Nº. 2.699-6º — Luiz Gonzaga Passos

e) Conceder Registro Provisório nos termos da letra "A", artigo 3º da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, aos Tecnólogos em Administração Rural:

CRTA-RP-TAR-Nº. 09-6º — Ricardo Silva

CRTA-RP-TAR-Nº. 10-6º — Ronaldo Souza Moraes

Art. 2º — Conceder prorrogação do registro provisório, dos profissionais em Administração de Empresa abaixo relacionados:

CRTA-RP-Nº. 1.058-6º — Antônio de Souza Filho

CRTA-RP-Nº. 1.302-6º — José Lopes de Salles

CRTA-RP-Nº. 1.583-6º — Sebastião Pires de Azevedo

CRTA-RP-Nº. 1.874-6º — Sergio Evandro de Andrade

CRTA-RP-Nº. 1.869-6º — Eleika Furtado Rodrigues

CRTA-RP-Nº. 1.897-6º — Mércia Tamiozzo Cantagalli

CRTA-RP-Nº. 1.977-6º — Geraldo Coutinho Vilaça

Art. 3º — Conceder registro secundário com base na Resolução nº 296/73, do CFTA, ao profissional abaixo relacionado:

CRTA-RS-Nº. 27-6º — José da Costa Boucinhas

Art. 4º — Conceder registro secundário, com base na Resolução nº 296/73, do CFTA, às Empresas abaixo relacionadas:

ALVARÁ-Nº. 243-6º — S — METODO — Organização, Planejamento e Administração de Sistemas Empresariais Ltda.

ALVARÁ-Nº. 244-6º — S — Boucinhas & Campos — Consultores S/C Ltda.

Art. 5º — Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do Art. 15º da Lei 4.769/65, combinado com o Art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67, *s Empresas abaixo relacionadas:

ALVARÁ-Nº. 236-6º — Economia Crédito Financiamento e Investimento S/A.

ALVARÁ-Nº. 237-6º — Sociedade Centro Educacional Mineiro Ltda

ALVARÁ-Nº. 238-6º — Teddo — Administração e Consultoria S/C Ltda.

ALVARÁ-Nº. 239-6º — SAIAC — Serviços de Administração de Imóveis, Assessoria e Cadastramento Ltda

ALVARÁ-Nº. 240-6º — Europa Imóveis Ltda.

ALVARÁ-Nº. 241-6º — Economia Administradora de Imóveis Ltda.

ALVARÁ-Nº. 242-6º — TORRES — Consultoria e Administração Ltda.

ALVARÁ-Nº. 245-6º — Cruzeiro S/A — Sociedade Corretora de Valores

ALVARÁ-Nº. 246-6º — ML — Consultoria de Empresa Ltda

ALVARÁ-Nº. 247-6º — Cruzeiro — Cia. de Empreendimentos e Participações

ALVARÁ-Nº. 248-6º — Transit — Participações S/A

ALVARÁ-Nº. 249-6º — HR — Participações S/A

ALVARÁ-Nº. 250-6º — APAR — Administração, Participações, Comércio e Indústria Ltda.

ALVARÁ-Nº. 251-6º — Rural Empreendimentos Imobiliários S/A

ALVARÁ-Nº. 252-6º — Know How — Assessoria Técnica S/C Ltda.

ALVARÁ-Nº. 253-6º — Minas Planejamento e Projetos Gerais Ltda.

ALVARÁ-Nº. 254-6º — BROOKLIN — Conservação e Administração de Imóveis Ltda.

Art. 6º — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 1979 — Téc. Adm. Gil Restani de Andrade, Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

RESUMO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA	
Renda Tributária	2.167.010,32
Renda Social	200.000,00
Renda Extraordinária	450.000,00
Depósitos bancários em 31.12.78	53.789,68
	2.870.800,00
DESPESAS	
Administração Geral	1.937.600,00
Contribuições Regulamentares	3.200,00
Assistência Social	74.000,00
Aplicação de Capital	856.000,00
	2.870.800,00

A Suplementação Orçamentária para 1979, elaborada pelo contador José Coelho de Sá, registrado no CRC-DF nº 0422, pelo Presidente e pelo Secretário de Finanças da entidade, apresentada em reunião do Conselho Fiscal e Diretoria em datas de 28.11.79 e 30.11.79, respectivamente, recebeu parecer favorável, discutida, votada e aprovada por unanimidade, por escrutínio secreto, pelo Conselho de Representantes, na reunião realizada em 30.11.79.

ANTONIO DE PADUA ARANHA DE ARAUJO
Presidente
(Nº 15186 - 21-12-79 - Cr\$1.370,00)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE
RESUMO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

RECEITA	
Renda Tributária	5.800.000,00
Renda Social	13.000,00
Renda Patrimonial	300.600,00
Renda Extraordinária	517.400,00
Depósitos bancários em 31.12.78	3.144.384,00
	9.775.384,00
DESPESAS	
Administração Geral	4.385.000,00
Contribuições Regulamentares	40.000,00
Assistência Social	187.000,00
Despesas Extraordinárias	20.000,00
Aplicação de Capital	1.729.000,00
Superávit Provável p/1980	3.414.384,00
	9.775.384,00

A Suplementação Orçamentária para 1979, elaborada pelo contador José Coelho de Sá, registrado no CRC-DF-0422, pelo Presidente e pelo Tesoureiro da entidade, apresentada em reunião de Diretoria realizada em 26 de novembro de 1979, foi submetida e recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal em reunião realizada em 30 de novembro de 1979, discutida, votada e aprovada por unanimidade, por excurso secreto, pelo Conselho de Representantes na reunião realizada na mesma data.

DESPESAS

Administração Geral	5.505.400,00
Contribuições Regulamentares	40.000,00
Assistência Social	210.000,00
Despesas Extraordinárias	20.000,00
Aplicação de Capital	1.898.000,00
Superavit Provável para 1981	2.346.600,00
TOTAL	10.020.000,00

Alceu Portocarrero
Presidente

A Previsão Orçamentária para 1980, elaborada pelo Contador José Coelho de Sá, reg. no CRC-DF-0422, pelo Presidente e pelo Tesoureiro da entidade, apresentada em reunião de diretoria realizada em 26 de novembro de 1979, foi submetida e recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal em reunião realizada em 30 de novembro de 1979, e discutida, votada e aprovada por unanimidade, por excurso secreto, pelo Conselho de Representantes, na reunião realizada na mesma data.

Alceu Portocarrero
Presidente

(Nº 15187 - 21-12-79 - Cr\$2.740,00)

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1980.

RECEITA

Renda Tributária	5.500.000,00
Renda Social	12.000,00
Renda Patrimonial	358.000,00
Renda Extraordinária	150.000,00
Depósitos bancários prováveis em 31.12.79	4.000.000,00
TOTAL	10.020.000,00

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1979, JÁ ACRESCIDA DO REFORÇO DE VERBA**

RECEITA

DESPESA

COD.	HISTÓRICO	TOTAL	COD.	HISTÓRICO	POR CONTA DA C.SINDICAL	POR CONTA R.PRÓPRIAS	TOTAL
111	RENTA TRIBUTÁRIA Contribuição Sindical	6.000.000,00	211	ADMINISTRAÇÃO GERAL Grat.ª Diretoria (Art.521-CLT)		280.000,00	280.000,00
121	RENTA SOCIAL Mensalidades	5.500.000,00	212	Departamentos	60.000,00	610.000,00	670.000,00
	RENTA PATRIMONIAL Aluguel de Imóveis	88.440,00	213	Serviços	245.000,00	2.595.000,00	2.940.000,00
	RENTA EXTRAORDINÁRIA Renda da Colonia Férias	100.000,00	219	Diversas Despesas	1.230.000,00	840.000,00	2.070.000,00
				CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES			
			221	Governo Federal, C/Especial	1.200.000,00		1.200.000,00
			222	Federação	900.000,00		900.000,00
			223	Confederação	300.000,00		300.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			231	Assistência Médica	150.000,00	150.000,00	300.000,00
			233	Assistência Dentária	300.000,00	300.000,00	600.000,00
			235	Assistência Jurídica	480.000,00	120.000,00	600.000,00
			237	Auxílio Funeral	80.000,00		80.000,00
			245	Auxílios de Viagens	50.000,00	300.000,00	350.000,00
				TOTAL DA DESPESA	4.995.000,00	5.195.000,00	10.190.000,00
				EXCEDENTE PREVISTO	1.005.000,00	493.440,00	1.498.440,00
	TOTAL GERAL	11.688.440,00		TOTAL GERAL	6.000.000,00	5.688.440,00	11.688.440,00

A presente Previsão Orçamentária para o corrente ano, com a suplementação solicitada, foi aprovada por Assembleia Geral Ordinária desta Entidade, realizada no dia 30 de novembro do corrente ano.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1980

RECEITA

DESPESA

COD.	HISTÓRICO	TOTAL	COD.	HISTÓRICO	POR CONTA DA C.SINDICAL	POR CONTA R.PRÓPRIAS	TOTAL
111	RENTA TRIBUTÁRIA Contribuição Sindical	8.000.000,00	211	ADMINISTRAÇÃO GERAL Grat.ª Diretoria (Art.521-CLT)		420.000,00	420.000,00
121	RENTA SOCIAL Mensalidades	7.000.000,00	212	Departamentos	90.000,00	760.000,00	850.000,00
	RENTA PATRIMONIAL Aluguel de Imóveis	120.000,00	213	Serviços	345.000,00	3.450.000,00	3.795.000,00
	RENTA EXTRAORDINÁRIA Renda da Colonia Férias	300.000,00	219	Diversas Despesas	1.250.000,00	620.000,00	1.870.000,00
				CONTRIBUIÇÕES REGULAMENTARES			
			221	Governo Federal, C/Especial	1.600.000,00		1.600.000,00
			222	Federação	1.200.000,00		1.200.000,00
			223	Confederação	400.000,00		400.000,00
				ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			231	Assistência Médica	200.000,00	200.000,00	400.000,00
			233	Assistência Dentária	400.000,00	400.000,00	800.000,00
			235	Assistência Jurídica	670.000,00	160.000,00	830.000,00
			237	Auxílio Funeral	130.000,00		130.000,00
			245	Auxílios de Viagens	70.000,00	300.000,00	370.000,00
				TOTAL DA DESPESA	6.355.000,00	6.310.000,00	12.665.000,00
				EXCEDENTE PREVISTO	1.645.000,00	1.110.000,00	2.555.000,00
	TOTAL GERAL	15.420.000,00		TOTAL GERAL	8.000.000,00	7.420.000,00	15.420.000,00

A presente Previsão Orçamentária foi aprovada por Assembleia Geral Ordinária, desta Entidade, realizada no dia 30 de novembro do corrente ano.

Ayres Augusto Leitão
- Presidente -

Olympio dos Santos Carmo
- Tesoureiro -

Cleiton Bueno Perillo
Tec.Cont.-CRC-RJ nº 017217-0

(Nº 14580 - 21-12-79 - Cr\$10.350,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 145 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SUDECO), usando da competência que lhe é conferida,

RESOLVE:

Dispensar, com efeitos a partir de 18 do corrente mês, CARLOS ERIK POPPIUS, da função de confiança de Gerente de Projeto Setorial Integrado, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente desta Autarquia.

RENÉ POMPEO DE PINA

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE (SUDECO), usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

RESOLVE:

Designar, com vigência a partir de 18 do corrente, LUIZ ROBERTO DA ROCHA MAIA, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Projeto Setorial Integrado, código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente desta Autarquia.

RENÉ POMPEO DE PINA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 201, de 201279

PORTARIAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-142, de 181279 - Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei número 1-711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1977, CANDIDA RODRIGUES WERNECK, matrícula nº 182 132, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, classe "A", ref.25, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos proporcionais a 19/30 (dezenove trinta avos), acrescidos de 10% (dez por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345, de 260664(Proc.5036522/79).

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-238, de 181279 - Dispensa, a partir de 121279, MARIA DOS ANJOS SANTA MARINHA, mat.6 560, de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1160128, face a sua aposentadoria.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM ALAGOAS

Nº ALAP-040, de 111279 - Declina vagas, a contar das datas indicadas, os cargos do Quadro Permanente do Ex-IPASE e Ex-INPS.

Ex-IPASE

MARIA DO CARMO CORREIA, mat.186 154, Agente Administrativo B-31 em 180979, LUIZ FREIRE COSTA, mat.188 967, Agente Administrativo, Classe Especial, 38 em 051279 e NYRCE DE LIMA CASTRO, matrícula nº 187 106, Agente Administrativo, 37 em 291179.

Ex-INPS

MARIA GISELDA R. TEIXEIRA, mat.63 268, Assistente Social, Classe Especial, 53 em 291179, CARLOS VIEIRA PEIXOTO, matrícula nº 72 325, Médico, A-43 em 141178, CARLOS VIEIRA PEIXOTO, matrícula nº 32 203, Médico, C-50 em 141178, JOÃO MARQUES DE

BRITO, mat.802 335, Agente Administrativo, B-29 em 010979 e NATÉRCIA BATISTA DOS SANTOS, mat.43 860, Agente Administrativo, B-32 em 120979.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS EM ALAGOAS

Nº RALB-026, de 111279 - Dispensa a pedido, LAIS CARDOSO DO REGO, mat.16 913, Agente Administrativo, ref.32, do Quadro Permanente do INPS, de Encarregado de Setor Técnico, DAI-111.1, nº 1162278, da Coordenadoria Regional de Concessão e Manutenção de Benefícios, tendo em vista transferência para a Superintendência Regional da Bahia.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM GOIÁS

Nº COAP-042, de 181279 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 171279, a ANTONIO TADEU GARCIA, mat.189 997, Datilógrafo, LT-SA-802, classe "A", ref.16, da Tabela Permanente do INPS, lotado na Coordenadoria Regional de Pessoal da Secretaria Regional de Administração do INPS, em Goiás(Proc.608-000/687/79).

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

Nº RPRA-128, de 171279 - Dispensa, a pedido, a partir de 12 de novembro de 1979, Agente Administrativo LT-SA-801, ref.24, classe "A", ISABEL REGINA TEIXEIRA VARELLA, mat.140 229, da Tabela Permanente do INPS.

Nº RPRA-129, de 171279 - Dispensa, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1979, Agente Administrativo, LT-SA-801, ref.24, classe "A", ALDA MARIA CALLEGARI SCIPIONI, mat.848 507, da Tabela Permanente do INPS(Proc.614.000.1399/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº PEAP-166, de 181279 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea "a", da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4345, de 1964, a MARLEINE RIBEIRO PALÁCIO, mat.32 277, no cargo de Agente Administrativo SA-801, classe "C", ref.33, do Quadro Permanente do antigo INPS(Processo nº 012405/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NITERÓI - RIO DE JANEIRO

Nº GRJNR-295, de 031279 - Dispensa, a contar de 261179, JOÃO CORREA, mat.32 040, Agente Administrativo, ref.31, de Chefe de Seção de Concessão-DAI-111.1, nº 1113126, face a designação do aludido servidor para exercer a função de Chefe de Posto de Benefícios-DAI-111.2, nº 1213124.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

Nº RSCA-087, de 061279 - Concede dispensa, a pedido a partir de 081079, a MARIA SOLANGE HORN, mat.829 096, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "A", ref.24, lotada na Agência do INPS em Joinville(Proc.420-023/05552/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAMPINAS - SÃO PAULO

Nº GSPCP-398, de 071279 - Dispensa a contar de 300879, NEYDE IVANISE VINCE LAINO, mat.61 769, do Quadro Permanente do INPS originário, de Coordenadora Técnica, DAI-111.2, nº 2217211, em virtude de sua aposentadoria.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-139, de 141279 - Aposenta, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra b, da Lei nº 1 711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 051277, a WALDEMAR JUSTINIANO DE MAGALHÃES, mat.188 345, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, classe "A", ref.25, do Quadro Permanente do extinto IPASE, acrescido de 20% (vinte por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64(Proc.5036523/79).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei 759/69, modificado pelo Decreto-Lei 1.259/73, com Estatuto aprovado pelo Decreto 81.171/78, com sede na Capital da República, inscrita no CGC/MF sob o nº00.360.305, devidamente autorizada nos termos do Despacho de 12.12.79 do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, proferido no ofício 752/79-P e representada, neste ato, por seu Presidente, Doutor GIL GOUVEA MACIEIRA, daqui por diante designada simplesmente CEF, e de outro lado, a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, criada pelo Decreto-Lei nº 593, de 27 de maio de 1969, cujo Estatuto

foi aprovado pelo Decreto nº 83.148, de 08.02.79, representada; neste ato, por seu Presidente, Sr. **LEONILDO LEAL CORRÊA LEAL**, na forma do item VIII do artigo 12, do seu Estatuto Social, que por diante designada simplesmente FINANCIADA, com a intervenção do **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Ministro **JAIR DE OLIVEIRA SOARES**, daqui por diante designado simplesmente INTERVENIENTE, têm justo e contratado pelo presente Instrumento um Financiamento no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado à suplementação de parte dos recursos necessários à execução do Programa de Complementação Alimentar, regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aplicação do Financiamento

O financiamento objeto do presente contrato será aplicado de acordo com o Demonstrativo de Usos e Fontes anexo e integrante deste Instrumento, preenchidas nas condições estabelecidas na cláusula seguinte:

Parágrafo Único - A pedido da FINANCIADA e a exclusivo critério da CEF, o Demonstrativo de Usos e Fontes de que trata esta cláusula poderá ser alterado ou substituído, passando o respectivo instrumento de alteração ou substituição a integrar e complementar o presente contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Entrega do Financiamento

O financiamento ora contratado, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), será liberado em 02 (duas) parcelas mensais, mediante créditos na conta corrente nº 23000001-9, de que é titular a FINANCIADA, na Agência Almirante Barroso, da Filial Rio de Janeiro, na forma estabelecida a seguir:

a) a primeira parcela, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) será entregue dentro de 08 (oito) dias contados a partir da comprovação pela FINANCIADA, perante a CEF, da publicação do presente contrato no Diário Oficial da União e total cumprimento das exigências da cláusula DÉCIMA TERCEIRA;

b) a segunda parcela será liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da parcela anterior.

Parágrafo Primeiro - Os avisos dos lançamentos concernentes aos créditos de que trata esta cláusula serão entregues pela CEF ao Secretário Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social-MPAS ora INTERVENIENTE.

Parágrafo Segundo - A FINANCIADA reconhecerá como prova da entrega das parcelas do financiamento e, em consequência, como prova do seu débito perante a CEF, os avisos dos lançamentos que forem efetuados a crédito da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, de conformidade com esta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo

O prazo do presente contrato é de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, nele compreendido o período de 03 (três) anos de carência.

CLÁUSULA QUARTA - Correção Monetária

Sobre o saldo devedor da FINANCIADA, bem como sobre as prestações de resgate que afide a cláusula SEXTA, incidirá correção monetária, calculada na base de 20% (vinte por cento) do percentual de variação do valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN's ou segundo o critério que vier a ser estabelecido, para fins de correção monetária relativa à aplicação de recursos provenientes do FAS, na hipótese de extinção das ORTN's.

Parágrafo Primeiro - A correção monetária estipulada nesta cláusula será calculada na base de 20% (vinte por cento) do percentual que resultar da diferença entre o valor da ORTN estabelecido para o primeiro mês do trimestre civil em curso e o valor da ORTN fixado para o primeiro mês do trimestre civil anterior.

Parágrafo Segundo - A correção monetária, calculada da forma acima, será exigível no último dia de cada trimestre civil, inclusive durante o período de carência e até a integral liquidação da dívida.

CLÁUSULA QUINTA - Juros

incidirão, ainda, sobre o saldo devedor corrigido, juros compensatórios à taxa efetiva de 6% (seis por cento) ao ano, calculados e exigíveis no último dia de cada trimestre civil, inclusive durante o período de carência e até a integral liquidação da dívida.

CLÁUSULA SEXTA - Amortizações

O saldo devedor correspondente às parcelas do financiamento que forem entregues, de conformidade com a cláusula SEGUNDA, acrescido dos valores das correções monetárias capitalizadas, durante o período de carência, ou seja, até 31 de dezembro de 1982, será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, operando-se o vencimento da primeira em 31.03.1983.

Parágrafo Primeiro - As prestações trimestrais de resgate, de que trata esta cláusula, serão resultantes da aplicação dos coeficientes do Sistema de Amortizações Constantes - SAC, ao saldo devedor apurado em 31.12.82, e de crescerão de uma para outra, em progressão aritmética, cuja razão será determinada juntamente com a primeira prestação.

Parágrafo Segundo - Sobre as prestações trimestrais de resgate, bem como sobre a razão de decréscimo das prestações, incidirá durante o prazo deste contrato e até a integral liquidação da dívida, a correção monetária pactuada na forma da cláusula QUARTA.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dotações Orçamentárias

A despesa decorrente das obrigações assumidas pela FINANCIADA, nos termos do presente contrato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, no presente exercício: Ministério da Previdência e Assistência Social/LBA/PRONAM nº 530915814271005.

Parágrafo Primeiro - A Fundação Legião Brasileira de Assistência emitirá a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista nesta cláusula, para atender à despesa correspondente ao pagamento de juros e correção monetária no corrente exercício.

Parágrafo Segundo - O Ministério da Previdência e Assistência Social incluirá em suas propostas orçamentárias, dos exercícios correspondentes ao prazo contratual, a previsão dos recursos necessários ao pagamento dos juros, correção monetária e prestações de amortização estipulados neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Local de Pagamento

A FINANCIADA se obriga a efetuar os pagamentos das quantias de correntes da aplicação de correção monetária e da incidência de juros, bem como das quantias correspondentes às amortizações, de que tratam as cláusulas QUARTA, QUINTA e SEXTA, nas épocas próprias, na Agência Almirante Barroso, da CEF, Filial Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A CEF comunicará à FINANCIADA, por escrito, até o dia 25 (vinte e cinco) do último mês de cada trimestre civil, os valores correspondentes aos juros, à correção monetária e às prestações de amortização estipulados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - Amortização Facultativa

A FINANCIADA poderá efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, ficando, porém, estipulado que o valor de cada pagamento extraordinário deverá corresponder, no mínimo, ao valor da primeira prestação das amortizações a vencer-se. Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, as prestações remanescentes, cujos percentuais permanecerão inalterados, em relação ao saldo devedor, terão seus vencimentos sucessivamente antecipados, observando-se, para esse efeito e sem interrupção, a data trimestral estabelecida na cláusula SEXTA, com a consequente redução do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vencimento Antecipado da Dívida

Operar-se-á de pleno direito e independentemente de interpelação, para os efeitos do Artigo 960, do Código Civil, o vencimento antecipado do financiamento ora concedido, na hipótese de se verificar o inadimplemento de toda e qualquer obrigação da FINANCIADA, estipulada no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fiscalização

A aplicação do financiamento objeto do presente contrato será fiscalizada pela Inspeção Geral de Finanças, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Interveniência

O interveniente, Ministério da Previdência e Assistência Social, se obriga a garantir a amortização do principal e demais encargos da dívida, nas épocas próprias, responsabilizando-se solidariamente com a FINANCIADA e comprometendo-se a promover a alocação anual no orçamento da FINANCIADA dos recursos necessários ao fiel cumprimento da obrigação assumida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Exigências para levantamento do Financiamento

Além da publicação do presente contrato no Diário Oficial da União o levantamento da primeira parcela do financiamento fi-

cará condicionado ao atendimento cumulativo das seguintes exigências:

- a) Certificados de regularidade de situação expedidos pelo INPS e BNH, este último em relação ao FGTS.
- b) Apresentação pela financiada de resolução do Conselho de Administração da Entidade, na forma prevista no Artigo 13, Item 1, letra i, do Estatuto.
- c) Expressa manifestação do Ministério Público, no sentido de que está ciente e nada se opõe ao presente contrato, declaração essa que passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato de Financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Controvérsias

As controvérsias decorrentes do presente contrato serão resolvidas na conformidade do que dispõe o Artigo 205 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e contratadas, a CEF, a FINANCIADA e o INTERVENIENTE, rubricam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e valor.

Brasília, 17 de dezembro de 1979

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

GIL GOUVEA MACIEIRA
Presidente

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

LEONIE LÉA CORREIA LEAL
Presidente

MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

JAIR DE OLIVEIRA SOARES
Ministro

DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES						
USOS	TOTAL	REALIZADO	A REALIZAR			
			TOTAL	1a.	2a.	3a.
Programa de Complementação						
Alimentar - PCH	200.000,0	-	200.000,0	100.000,0	100.000,0	
TOTALS	200.000,0	-	200.000,0	100.000,0	100.000,0	

FONTES	TOTAL	REALIZADO	A REALIZAR			
			TOTAL	1a.	2a.	3a.
Financiamento - FAS	200.000,0	-	200.000,0	100.000,0	100.000,0	
TOTALS	200.000,0	-	200.000,0	100.000,0	100.000,0	

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGENS

EXTRATÓ DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 789 do Regul. do Cód. de Cont. Pública)

INSTRUMENTO
Contrato de Locação PG-347/79 - C.Loc.

PARTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e os ESPÓLIOS DE RAPHAEL MOREIRA REBECCHI e OUTROS.

OBJETO
Locação de parte do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, 409, 6º andar, Edifício Herm Stoltz, nesta Cidade.

PRAZO

12 (doze) meses de 1/12/79 a 30/11/80.

VALOR

Cr\$ 201.600,00 (duzentos e hum mil, seiscentos cruzeiros), mensalmente.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba 3.1.3.2.08.02.2.215.000/79, conforme NE nº 000.220-8, datada de 02.02.79, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor de Administração exarada às fls. 50 do Processo Administrativo nº 55.422/79, e respectiva dispensa de licitação, processada com apoio no artigo 126, parágrafo 2º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969.

(Nº 14547 - 19-12-79 - Cr\$1.393,00)

INSTRUMENTO

Contrato de Locação PG- 348/79 - C.Loc.

PARTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e o ESPÓLIO DE RAPHAIL MORRIS REBOCCI E OUTROS.

OBJETO

Locação do 9º pavimento do Edifício Herm Stolts, situado na Av. Presidente Vargas, 409, nesta Cidade.

PRAZO

1 (hum) ano de 1.12.79 a 30.11.80.

VALOR

Cr\$ 403.200,00 (quatrocentos e tres mil e dusetos cruzeiros) mensalmente.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da verba 3.1.3.2.08.02.2.215.000/77, conforme NE nº 000.221-6, datada de 1.02.79, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 - (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor de Administração, exarada às fls. 71 do Processo Administrativo nº 43.571/76 e dispensa de licitação com apoio no Artigo 126, parágrafo 2º, alínea "g" do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto - Lei nº 900, de 29.09.69.

(Nº 14548 - 19-12-79 - Cr\$1.351,00)

(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

2º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG- 843/79 ao contrato de locação de serviços PG-133/78, para execução de serviços de limpeza e conservação de imóveis ocupados pelo DNER, situados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

OBJETO

Aumento de valor contratual e caução

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de Cr\$7.008.841,60 sendo Cr\$5.226.480,00 a preços iniciais e Cr\$1.782.361,60 para reajustamento em decorrência de um acréscimo de Cr\$597.121,60 na parcela de reajustamento a partir de 1º de novembro de 1979, em virtude do advento do Decreto 84.135/79. Dotação: A despesa decorrente deste contrato correrá também, a conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215.000, conforme NE-008.315-1, emitida pelo Sv.CDr./DF em 16.11.79.

CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução deste contrato a Locadora depositou na Tesouraria do DNER como reforço de caução, a quantia de Cr\$6.000,00 em cheque visado nº 866569 contra o Banco Mercantil de São Paulo S/A, datado de 21.11.79, conforme Guia 4260/79-Sa.PgF/Sv.MRF/DF-PG-2º SPR-533/79, datada de 22.11.79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Administração, exarada a fls. 174 do processo 9.760/78, datada de 13.11.79 e dosativos constantes do processo administrativo sob o nº 9.760/78.

(Nº 14570 - 20-12-79 - Cr\$1.687,00)

INSTRUMENTO

2º Termo de Aditamento e Re-Ratificação PG- 876/79 ao contrato de locação de serviços PG-51/79, para execução de limpeza e conservação em imóveis ocupados pela autarquia situados na administração central do DNER nesta Cidade e Avenida Presidente Vargas, nºs 522, 534, 435 e 962, totalizando 17.715 m2.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: CONSERVADORA LUSO-BRASILEIRA S/A.

OBJETO

Aumento de valor contratual e caução

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de Cr\$7.873.786,05 sendo Cr\$5.345.442,18 a preços iniciais e Cr\$2.528.343,87 para reajustamento de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no vigente exercício correrá também, a conta da dotação de verba 3.1.3.2.03.00.00.21215-000.04.00/79, até o valor de Cr\$2.510.488,62, conforme NE nº 005.263-9/79, emitida pela Dr.A/DF.Sv.Cor., em 17.08.79 que suplementa a NE nº 000.261.5/79, de 01.02.79.

CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução do contrato a Locadora depositou na Tesouraria do DNER a título de reforço de caução, a importância de Cr\$4.500,00 em 2 (dois) cheques visados de nºs 866.562 e 866.573, ambos do Banco Mercantil de São Paulo S/A, datados respectivamente de 21.11.79 e 27.11.79 nos valores respectivos de Cr\$4.100,00 e Cr\$400,00, conforme Guias de nºs 4.259/79-Sa.PgF/Sv.MRF/DF-PG-532/79, de 22.11.79 e 4.296/79 - Sa.PgF/Sv.MRF/DF-PG-544/79, de 27.11.79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Substituto do Diretor de Administração às fls. 142, datada de 13.11.79 e dosativos constantes do processo administrativo protocolizado sob o nº 0192/79.

(Nº 14569 - 20-12-79 - Cr\$1.687,00)

INSTRUMENTO

2º Termo - Aditamento e Re-Ratificação PG-896 /79 ao Contrato de Consultoria PG-324/78, para execução dos serviços de coordenação, implantação definitiva em todas as unidades regionais, melhoria e transferência gradativa para o DNER, do sistema de Avaliação de acidente de trânsito nas rodovias federais.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: PRO-TOS ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Prorrogação de prazo, aumento de valor contratual e caução.

PRAZO

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e totalmente concluídos, até o dia 13/03/80.

VALOR E DOTAÇÃO

VALOR: É de Cr\$9.446.500,00 sendo Cr\$7.646.500,00 a preços iniciais e Cr\$1.800.000,00 para reajustamento de preços, em decorrência de acréscimo no valor de Cr\$1.820.000,00 a preços iniciais e Cr\$800.000,00 na parcela de reajustamento de preços. DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, no vigente exercício, correrá também, a conta da dotação da verba 4.1.1.1.00.00.1.713.000.11.00/79, até o valor de Cr\$2.620.000,00 conforme NE-007.625-2 emitida pela Dr.T,DF.Sv.CDr., em 21/11/79.

CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato, a CONSULTORA depositou na Tesouraria do DNER, a título de reforço, a importância de Cr\$26.000,00 em cheque visado nº 0213.871 do BANCO RURAL DE MINAS GERAIS S/A, datada de 07/12/79, conforme Guia nº 4470/79-SaPgF/Sv.MRF/DF-PG-554/79, de 07/12/79.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor de Trânsito às fls. 375-v, datada de 23/10/79, da Resolução nº 2.585/79, do Conselho de Administração, às fls. 376, datada de 20/11/79 e dosativos constantes do processo nº 34.376/78.

(Nº 14538 - 19-12-79 - Cr\$1.812,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

EXTRATO-AJ 275/79

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 - TADI-AJ R-027/79 AO CONTRATO MIC/SG/Nº 02/77.

PARTES: MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MIC e a EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Nona do Contrato - MIC/SG/Nº 02/77, firmado em 12.12.77.

OBJETO: Prorroga por 12 meses, contados a partir de 13 de dezembro de 1979, o prazo constante da Cláusula Sétima do Contrato - MIC/SG/Nº 02/77.

VALOR: Cr\$ 21.055.617,57 (estimado)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos previstos para este Termo serão provenientes, neste exercício, dos repasses à conta nº 488-088-9 - MIC, Comissão Nacional do Alcool, Banco do Brasil S/A - Agência Central - DF, e no próximo exercício, também à conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria-Geral-MIC, no Orçamento geral da União.

DATA DE ASSINATURA: 11.12.79
(Ofício Nº 470/79 - GEIPOT)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Comissão de Financiamento da Produção, a Bolsa de Cereais de São Paulo e o Sistema Nacional de Compensação de Negócios a Termo S/A.

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Alteração do item 04 da Cláusula Segunda do instrumento firmado entre as mesmas partes, em 28 de setembro de 1979.

LICITAÇÃO: -----

VALOR: -----

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL ASSINADO ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO-CEFET/RJ E A EMPRESA NOVO MUNDO DE SERVIÇOS LTDA:

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato Principal assinado em 13 de fevereiro de 1979.

PERÍODO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias úteis, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União.

VALOR: Cr\$ 435.114,72 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e quatorze cruzeiros e setenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com as Notas de Empenho nº 1117/79 e 1118/79 de 13 de dezembro de 1979.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO-CEFET/RJ E A EMPRESA ROLLACOATING BRASILEIRA DE ACABAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Fornecimento e colocação de aproximadamente 341 metros quadrados de persianas em sentido vertical, com lâminas de alumínio, pintadas na cor mul claro fosco.

PERÍODO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias úteis, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União.

VALOR: Cr\$ 217.558,00 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, de acordo com a Nota de Empenho nº 1114/79, de 07 de dezembro de 1979.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO-CEFET/RJ E A EMPRESA SOLI-BAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento e aplicação de película "POLIESTER SUN-X", na cor fumê, nos vidros de 18 (dezoito) salas de aula.

PERÍODO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias úteis, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União.

VALOR: Cr\$ 344.140,06 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e quarenta cruzeiros e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, de acordo com a Nota de Empenho nº 1005/79, de 09 de novembro de 1979.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A STATE COMMERCIAL ENTERPRISE "PHARMACHIM", VITANDO AO FORNECIMENTO DO PRODUTO FARMACÊUTICO "RIFAMPICINA" A PRIMEIRA, PELA SEGUNDA.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 224/79
DATA ASSINATURA: 05.12.79

OBJETO: Fornecimento, pela PHARMACHIM, à CEME, de 8.250 Kg de RIFAMPICINA USP-XIM, no ano de 1980.

DESPEZA: A despesa da CEME, no valor de US\$/BUG 5.354.250,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta dólares com vênio), correspondente, ao câmbio oficial do dia da assinatura do contrato, a Cr\$ 175.083.975,00 (cento e setenta e cinco milhões, oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, criado pelo Decreto nº 73.077, de 1º de novembro de 1973, Orçamento Programa do exercício de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, a serem empenhados no exercício de 1980.

VIGÊNCIA: Condicionada à liberação dos recursos orçamentários da CEME para o exercício de 1980 e à liberação parte da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A, da Guia de Importação referente ao total do produto a ser importado, vigorando até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME
Mardik Sahakian - PELA PHARMACHIM.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E MAJER MEYER S/A INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, PARA FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 004/79

DATA DE ASSINATURA: 19-12-79.
ORÇAMENTO FUNCEME 1979
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.2.0

NOTA DE EMPENHO Nº 659, de 07-12-79
Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 225/79
VALOR TOTAL: 682.007,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, sete cruzeiros e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.
LEONILDO ALDEMIER WINTER - Presidente da CEME
DIRCEU NEGRINI SANGIULIANO - Pela CONTRATADA.

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A EMPRESA FIANÇA IMOVEIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA CEME.

Nº DOCUMENTO: TA-SEATA - 05.8/78

DATA ASSINATURA: 12.12.79

OBJETO: Reajuste do preço previsto à Cláusula Décima do Contrato original, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 185, de 23/02/67 e na Instrução Normativa nº 74, de 7 de novembro de 1977, do DASP, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.135, de 31 de outubro de 1979 e pelo Decreto nº 84.144, de 1º de novembro de 1979.

DESPESA: Correrá à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, criado pelo Decreto nº 73.077, de 01 de novembro de

1973, Orçamento Programa de 1979, Atividade nº 1570214.364 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Nota de Empenho nº 681, de 12 de dezembro de 1979, Subelemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, no valor de Cr\$ 44.181,04 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e hum cruzeiros e quatro centavos). VIGÊNCIA: Entra em vigor na data de sua assinatura.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME
Jose Carvalho de Araujo - GERENTE DA FIANÇA LTDA.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/79-AGMIG

OBJETO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO IMÓVEL DA AGÊNCIA REGIONAL DA CFP NO ESTADO DE MINAS GERAIS-AGMIG, SITO A RUA HOLANDA LIMA Nº 70 - BAIRRO GUTIERREZ - BELO HORIZONTE.

DATA - 04 de janeiro de 1980, às 15:00 horas.

LOCAL - Sala de Reunião desta Autarquia, no endereço acima citado.

EDITAL - À disposição dos interessados no local da abertura da Licitação, no horário normal de expediente.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1979
ALBERTO DINIZ

Presidente da Comissão de Licitação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 007/79

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Escola Técnica Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP, nº 108, de 31.07.79, RESOLVE divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979, nas classes constantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas, para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em março de 1980:

CATEGORIA FUNCIONAL	TP	QP	FORMA D/VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA
I - PROF.ENS. 1º e 2º GRAUS CLASSE (C)				
1. Agesilau S.Carvalho		QP	Aposentadoria	07.11.78
2. Carlos de S.Vasconcelos		QP	Aposentadoria	30.03.78
3. Isaac Juvêncio M.Figueiredo		QP	Aposentadoria	25.10.79
4. Manuel de Jesus Reis		QP	Aposentadoria	03.07.78
II - AGENTE DE PORTARIA CLASSE (C)				
1. Francisco Pinto de Araújo		QP	Aposentadoria	02.10.78

São Luís, 10 de dezembro de 1979.

Raimunda Araujo Costa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Departamento de Pessoal

EDITAL 01/79

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31-07-79, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30/11/79, nas classes constantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas, para fins de transferência ou movimentação a serem realizadas em março de 1980:

CAT.FUNCIONAL/CLASSE/NOME	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA
ARTÍFICE DE ESTRUTURAS DE OBRAS E METALURGIA, ART-701 - CLASSE "B" . OSWALDO MARTINS CAMARDEL	X		Aposentadoria	11-06-79
- CLASSE "C" . EUGÊNIO PENA	X		Aposentadoria	07-06-79
ARTÍFICE DE MECÂNICA, ART-702 - CLASSE "D" . TACÍSIO CARLOS RIBEIRO	X		Aposentadoria	12-07-79
- CLASSE "C" . JOÃO GUILHERME DE SOUZA	X		Aposentadoria	07-06-79
ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA, ART-704 - CLASSE "C" . CLOVIS GOMES DE ARAÚJO	X		Rescisão	07-08-79
ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS, ART-706 - CLASSE "B" . JOSÉ DOS REIS GOMES	X		Rescisão	01-07-79
- CLASSE "D" . MAURÍCIO FÉLIX DA CUNHA	X		Aposentadoria	12-07-79
. JOÃO CAMPOS	X		Aposentadoria	07-06-79
AGENTE ADMINISTRATIVO, SA-801 - CLASSE "C" . MARÍLIA HELENA NARDUCCI	X	X	Rescisão	25-10-79
. SELMA PAIM LAVALLE	X	X	Falecimento	19-07-79
. BRAZ FERREIRA DA SILVA	X	X	Rescisão	26-07-79
. BERENICE DINIZ BRANDÃO	X	X	Aposentadoria	12-07-79
AGENTE ADMINISTRATIVO, SA-801 - CLASSE "B" . AUREA BATISTA	X	X	Rescisão	01-08-79
. ELZA RODRIGUES ROCHA	X	X	Rescisão	08-06-79
- CLASSE "A" . DURVALINO SILVA GONÇALVES DE SOUZA	X		Rescisão	18-08-79
DATILÓGRAFO, SA-802 - CLASSE "B" . VICENTE DE PAULA GALVÃO DA TRINDADE	X		Movimentação	01-11-79
MÉDICO, NS-901 - CLASSE "B" . MARCUS VINICIUS MACHADO ANDRADE	X		Transferido	15-10-79
CONTADOR, NS-924 - CLASSE "B" . ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA	X		Rescisão	10-07-79
AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NM-1001 - CLASSE "A" . EFIGÊNIA DAS DORES FAUSTINA	X		Rescisão	22-07-79
TÉCNICO DE RADIOLOGIA, NM-1003 - CLASSE "A" . JOSÉ ZÁLIO	X		Rescisão	01-10-79
LABORATORISTA, NM-1005 - CLASSE "A" . MARIA DE LOURDES NERY DE SOUZA	X		Rescisão	30-10-79
- CLASSE "C" . JOSÉ DAMASCENO SANTOS	X		Aposentadoria	11-06-79
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, NM-1006 - CLASSE "C" . PARALDES MOREIRA	X		Falecimento	26-08-79
- CLASSE "A" . CLARINDA GOMES DA SILVA	X		Rescisão	04-10-79
AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NM-1013 - CLASSE "D" . JOÃO SALGADO TRINDADE	X		Rescisão	04-07-79
AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA E MICROFILMAGEM, NM-1033 - CLASSE "C" . OSWALDO SIMÕES DA CUNHA	X		Rescisão	30-06-79
MOTORISTA OFICIAL, TP-1201 - CLASSE "A" . JOSÉ JORGE MESQUITA	X		Rescisão	05-09-79
AGENTE DE PORTARIA, TP-1202 - CLASSE "C" . EFIGÊNIA CORNÉLIA DAS MERCES	X		Aposentadoria	26-07-79
. MARIA DE LOURDES SOUZA GUIMARÃES - CLASSE "B" . REDELVINA DA SILVA ELIAS	X	X	Aposentadoria	18-06-79
. MARIA BARBOSA DA SILVA	X	X	Rescisão	01-08-79
. OLGA DE OLIVEIRA CAMPOS	X	X	Aposentadoria	11-06-79
- CLASSE "A" . EXPEDITO VENÂNCIO DE OLIVEIRA	X	X	Rescisão	22-11-79
. YOLANDA HORTA	X	X	Rescisão	25-09-79
. MARIA BERNADETE GOMES	X	X	Rescisão	25-09-79

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1979
ALAYR DELFINO DA SILVA
Diretor-Geral do Departamento
de Pessoal da UFMG,
em exercício.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00